**Moção de repúdio ao Projeto de Lei 529/2020**

A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), por meio do Conselho Universitário (Consu), seu órgão máximo de deliberação, manifesta-se veementemente contra o **Artigo 14 do Projeto de Lei No 529 (PL 529)**, que estabelece a transferência do "superávit financeiro" das autarquias e das fundações para a Cota Única do Tesouro Estadual ao final de cada exercício. O PL 529, que tramita em caráter de urgência na Assembleia Legislativa (Alesp), também atinge outros temas relevantes, o que impõe a necessidade de um debate mais amplo e qualificado por parte da sociedade. Na prática, se mantido como está, o Projeto de Lei afetará parcela significativa das atividades de educação superior do Estado de São Paulo, incluindo o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa científica e tecnológica e a extensão, com prejuízo incalculável para a sociedade.

Na Unicamp, esta medida levará a consequências desastrosas também para a assistência médica e hospitalar e, em particular, neste momento, para a força-tarefa constituída para enfrentar o novo coronavírus, dedicada a mapear, prevenir, tratar, combater e monitorar os efeitos da pandemia.

Especialmente para as três universidades públicas do estado, a aprovação do PL 529, tal como está, trará impactos danosos. Só nos quatro primeiros meses de pandemia, elas já perderam recursos da ordem de R$ 670 milhões devido à queda na arrecadação do ICMS. Some-se a esse cenário o fato de que as três instituições enfrentam dificuldades orçamentárias desde 2014, devido à crise econômica, o que deixa ainda mais evidente o caráter equivocado e prejudicial ao estado da medida.

De fato, a sangria pretendida pelo PL 529 imporia a necessidade de novos cortes em atividades fundamentais, incluindo os serviços prestados pelos hospitais universitários, com graves efeitos para a sociedade. Para se ter uma ideia da população atingida, em 2019, por exemplo, as unidades

de saúde da Unicamp registraram um total de 38.808 internações, 606.302 consultas ambulatoriais e 31.190 cirurgias.

Mais de 180 mil estudantes de graduação e de pós-graduação, nas três universidades públicas, serão afetados em sua formação, com a descontinuidade de projetos ou de políticas de ações afirmativas, de inclusão social e de permanência, financiados com recursos próprios das universidades.

O referido PL, caso aprovado, também provocará impactos na economia, já que o sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação seria duramente golpeado, com reflexos diretos no setor produtivo. Além disso, comprometerá o círculo virtuoso responsável pelo nascimento, até agora, de 800 empresas, as chamadas Filhas da Unicamp, que empregam mais de 30 mil pessoas e que faturam R$7,9 bilhões ao ano.

O confisco desses recursos também impediria a manutenção e financiamento de projetos de pesquisa, muitos deles com inegável impacto social e econômico, não apenas no enfrentamento da atual crise sanitária, como o desenvolvimento de testes diagnósticos e de novas medidas terapêuticas, mas também em outros segmentos em que as universidades assumiram protagonismo, abrangendo todas as áreas do conhecimento.

Somam-se, ainda, projetos recentes de grande envergadura e de longa duração com financiamento compartilhado, como, por exemplo: os centros de pesquisa em engenharia na área de petróleo e gás, setor estratégico para a economia e o desenvolvimento do estado de São Paulo; o recém criado Centro Brasileiro de Pesquisas em Água; o Centro de Genômica Aplicada a Mudanças Climáticas; e o Centro de Química Medicinal, entre outros que atuam em temas de grande importância para o Estado e para o País.

Quando se fala em superávit no balanço patrimonial das universidades é preciso contextualizar o assunto corretamente para não confundir a opinião pública e penalizar as instituições. Se as universidades e a Fapesp possuem reservas, é porque fizeram um grande esforço para manterem-se solventes durante um longo período de retração econômica. Na realidade, são reservas financeiras alcançadas mediante a gestão responsável dos recursos, no âmbito da autonomia universitária.

Sem esses fundos, as universidades não teriam conseguido sobreviver às sucessivas crises econômicas de âmbito nacional, nem, tampouco, planejar suas atividades com o grau de previsibilidade que as áreas de ensino e pesquisa exigem. As reservas constituídas pelas instituições destinam-se, também, ao planejamento orçamentário de pesquisas científicas em andamento, muitas delas de longa duração, ultrapassando o período de um ano de exercício, o que implica compromissos que exigem a devida garantia financeira.

Ao contrário do que alega o governo estadual, a formação de reservas mostra a responsabilidade das universidades com o dinheiro público e a sociedade paulista, pois constituiu, até o momento, a única estratégia capaz de evitar o endividamento institucional e o sucateamento das atividades, que poderiam ter ocorrido em consequência da constante instabilidade econômica do País, principal causa dos sucessivos déficits orçamentários para as universidades desde 2014.

Há, ainda, um agravante que é essencial destacar. O confisco das reservas formadas pelas universidades representa, sobretudo, uma afronta ao princípio da autonomia universitária, importante conquista da sociedade, e que garante a manutenção responsável da excelência nas atividades de ensino e pesquisa. Com efeito, o Artigo 207 da Carta Magna estabelece que "as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão".

O próprio Estado de São Paulo demonstrou lucidez administrativa ao estabelecer, em Decreto, o exercício da autonomia de gestão administrativa e financeira das universidades públicas paulistas, o que elevou significativamente seu nível de produção científica, cultural e de inovação tecnológica, bem como de formação de profissionais altamente qualificados para atuar nos múltiplos cenários do mundo contemporâneo do trabalho. É o princípio da autonomia que garante o adequado planejamento de atividades e serviços, o pagamento de salários e a manutenção de bolsas para pesquisa e para permanência estudantil.

Não existe justificativa para tal investida contra as universidades estaduais e FAPESP. Apesar da atual conjuntura econômica, ciência e educação são atividades essenciais, das quais nenhuma política de estado responsável poderia abrir mão, tanto para enfrentar os desafios do presente quanto para construir o desenvolvimento no futuro. Nem mesmo a necessidade de cumprir com as

obrigações previdenciárias do estado, exarada no PL 529, sustenta a argumentação governamental, uma vez que as próprias universidades já arcam com os pagamentos de suas obrigações previdenciárias que, de acordo com a Lei Complementar no 1010, de 01/06/2007, deveriam ser pagas pela Previdência Paulista (SPREV).

Importante destacar também que a atual retração econômica, alegada pelo governo estadual para justificar o PL 529, decorre, em grande parte, de um evento circunstancial, a epidemia de Covid-19, que, de resto, afetou a economia de todo o País. Recorrer a uma circunstância eventual e atípica, para impor às universidades públicas medidas perenes, capazes de inviabilizar suas atividades, constitui passo arriscado, que merece reflexão aprofundada, não apenas para evitar uma ação injusta, mas sobretudo para preservar a sociedade do custo social que certamente trará.

O estado de São Paulo tem reconhecido destaque nacional e internacional pela forma como estruturou ao longo de décadas a produção do ensino, da ciência e da tecnologia, por meio das universidades públicas, fundações e instituições de pesquisa.  O inegável papel da ciência e do conhecimento amplamente demonstrado na presente conjuntura de crise e combate à pandemia do novo coronavirus tem reafirmado a sua importância, inclusive clamada pelo governo do estado na condução de suas ações e medidas.

As universidades públicas estaduais paulistas jamais se negaram a colaborar com os governos em situações adversas, mas não podem concordar com medidas retrógradas de consequências imprevisíveis. Impor às universidades públicas e à Fapesp medidas draconianas, como a proposta pelo PL 529/2020, representa retrocesso sem precedentes no desenvolvimento social com o qual elas tanto contribuem.

A comunidade acadêmica e científica, que sempre pautou sua conduta no Estado Democrático de Direito e no respeito à Constituição, apelam ao Governo de São Paulo e à Assembleia Legislativa no sentido de se estabelecer o diálogo com as instituições científicas e com a sociedade, buscando-se evitar o desgaste desnecessário entre entes que deveriam trabalhar em conjunto para encontrar soluções criativas nesse grave momento pelo qual passa o País.

Nesse contexto, o Conselho Universitário da Unicamp declara-se em alerta, podendo ser convocado a qualquer momento para discutir o andamento do PL 529, sem necessidade de respeitar os prazos previstos no seu Regimento Interno.

**Cidade Universitária Zeferino Vaz.**

**Campinas, 25 de agosto de 2020.**